



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-XX/Matriz

Processo: 21200.000977/2023-45**CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.000977/2023-45.****DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB Nº 022/2023.****CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 052/2023.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL WALLISON MARQUES DA SILVA 52392938, PARA DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM PAPEL VEGETAL.****COMPANHIA NACIONAL DE**

ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023] e, pela Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização, **Srª ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** [conforme deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 10, de 21 de março de 2023], parte doravante denominada, **CONAB**, e de outro lado, o Microempendedor Individual, **52.392.938 WALLISON MARQUES DA SILVA (SEI 52392938)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, Loja 64, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.392.938/0001-06, neste ato, representada por seu Representante Legal, o **Sr. WALLISON MARQUES DA SILVA** (conforme Certificado da Condição de Microempendedor, datado de 2/10/2023), parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000977/2023-45**, referente a **Dispensa de Licitação Conab nº 022/2023**, resolvem celebrar o presente **Contrato para Digitalização de Plantas de Engenharia e Arquitetura, em Papel Vegetal**, no formato grande A0 a A1, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, em especial o artigo 416, inciso II, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste **Contrato**, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Contrato** tem por objeto a Digitalização de plantas de engenharia e arquitetura, papel vegetal, formato grande A0 a A1, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este **Contrato** vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Digitalização de plantas de engenharia e arquitetura, papel vegetal, formato grande A0 a A1, conforme critério do termo de referência, resolução mínima de 600 dpi, 8 bits, com possibilidade de modo de tons de cinza, e conversão em PDF-A.	2.200	R\$6,70	R\$14.740,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$14.740,00 [catorze mil, setecentos e quarenta reais].		

1.4. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. Não haverá possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da Classificação dos Serviços

3.1.1. Os serviços são classificados como serviços comuns.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONAB**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Do Detalhamento dos Serviços

3.2.1. **Organização, Recolhimento e Preparação para digitalização das Plantas:**

a) É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a coleta e a devolução do acervo a ser digitalizado nas dependências da **CONAB**.

b) Os critérios de organização e criação de Guias de Remessa serão definidos pela **CONAB**. Assim, cada lote de plantas deverá receber uma identificação única durante todo o processo de preparação, e conterà atributos que facilitem sua identificação e recuperação, tais como número da **Guia de Remessa**, quantidade de plantas, responsáveis pela entrega e recepção, entre outros. Dessa forma, será possível garantir a integridade do processo como um todo e criar um primeiro nível de informação de controle, auditoria e fiscalização do processo.

- c) Caberá à **CONTRATADA** realizar o processo de coleta e recepção das plantas a serem processadas, obedecendo aos seguintes requisitos básicos:
- d) Verificação e conferência das plantas recebidas de acordo com a **Guia de Remessa**, a fim de identificar possíveis falhas no que se refere ao seu conteúdo.
- e) Elaboração de relatório de ocorrências do conteúdo dos lotes das plantas, registrando irregularidades verificadas em qualquer componente, seja identificação, condição física das plantas, folhas avulsas sem identificação, dentre outros.
- f) Armazenamento temporário das plantas para processamento, no qual deverão ser organizadas e acondicionadas de forma a não danificá-las durante a armazenagem e movimentação.
- g) As atividades de coleta, recebimento e armazenamento temporário poderão ser supervisionadas e acompanhadas por representante da **CONAB**, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança física ou qualquer tipo de dano aos documentos.
- h) A qualquer momento o representante da **CONAB** poderá indagar sobre qualquer procedimento de armazenamento posterior à entrega que não atendam aos requisitos definidos no Termo de Referência.
- i) Uma vez emitida a **Guia de Remessa** e formalmente coletada e encaminhada à **CONTRATADA**, será considerado, a título de avaliação do cumprimento de datas, o dia em que houver o aceite do recebimento dos lotes pela **CONTRATADA**, considerando o prazo estipulado.

3.3. A **Guia de Remessa** emitida deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa **CONTRATADA**;
- b) Data da entrega e do recebimento e assinaturas;
- c) Lista separada dos lotes e com identificadores de cada planta.
- d) Caberá à **CONTRATADA** finalizar o **processo de organização e preparação das plantas para a digitalização**, obedecendo:
- e) Organização do acervo a ser digitalizado em lotes de até **500 plantas**, consideradas aptas para a digitalização;
- f) Durante a inspeção, as plantas que forem identificadas como inaptas para digitalização, conforme critérios definidos pela **CONAB** deverão ser devidamente separadas e identificadas para serem avaliadas pela **CONTRATANTE**.

3.4. **Processamento da Digitalização, Disponibilização e Armazenamento das Plantas:**

3.4.1. Caberá à **CONTRATADA** realizar a geração de arquivos digitais em PDF/A, pesquisável, a partir das plantas em papel vegetal recebidas e preparadas, utilizando scanners de produção e um sistema de tratamento e processamento de imagens digitalizadas, conforme os procedimentos abaixo:

- a) A **CONTRATADA** deverá digitalizar com resolução mínima de 600 dpi, 8 bits, com possibilidade de modo de tons de cinza, e conversão em PDF-A, conforme especificado no documento "Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes", do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).
- b) A quantificação será feita pelo número de plantas digitalizadas, excluídas as páginas eliminadas, em branco ou descartadas pela **CONAB**.
- c) O acervo de documentos a serem digitalizados é constituído por, aproximadamente, **2.200 plantas** de engenharia e arquitetura, papel vegetal, formato grande A0 a A1.

- d) A **CONTRATADA** deverá ter capacidade para executar serviços de digitalização de plantas de características diversas, conforme o item 1 - Do Objeto, descrito no Termo de Referência.
- e) As plantas deverão ser digitalizadas e armazenadas atendendo ao padrão no formato PDF/A, com recurso para gerar PDF pesquisável, através de reconhecimento óptico de caracteres nas imagens (OCR).
- f) A **CONAB** disponibilizará pasta em nuvem para disponibilização dos documentos digitalizados. O link e a forma de acesso serão definidos na primeira reunião com a **CONTRATADA**.
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar um Controle de Qualidade devido a distorções de digitalização, de modo a assegurar que nenhuma informação tenha sido perdida, alterada ou indevidamente incluída no processo de digitalização. Para isso, poderão ser utilizados os seguintes recursos: Eliminação de bordas; Alinhamento de imagens; Rotação de imagens; Eliminação de páginas em branco; Eliminação de páginas em duplicidade; Conferência para prevenção de omissão de digitalização de plantas, etc.
- h) A **CONTRATADA** deverá manter LOG de auditoria que permita a rastreabilidade do processamento de cada lote de documentos, com indicação do(s) operador(es) que efetuar(am) a captura e a validação de cada planta e/ou lote de plantas.
- i) A **CONAB** fará a fiscalização e a validação do conteúdo digitalizado por lote, conforme as plantas forem entregues pela **CONTRATADA** para conferência. Esta avaliação resultará na emissão de um Relatório de Fiscalização para a Aprovação de Qualidade de Imagens para cada lote analisado;
- j) Os arquivos digitalizados deverão guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a *layout*, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original

3.5. **Indexação:**

- a) A indexação de documentos é a criação de um índice que tem como principal objetivo facilitar a pesquisa, visualização e a localização de todos os documentos digitalizados que irão compor o acervo.
- b) A **CONTRATADA** deverá garantir que os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização sigam um padrão formando um índice de busca e localização em função de informações contidas em cada planta (suporte físico), conforme dados constantes na **Guia de Remessa**.
- c) No contexto em questão, caberá à **CONTRATADA** realizar a indexação básica dos documentos digitalizados, considerando informações constantes de cada planta, tais como: Código Conab, Título, Localidade, Organização, Prancha, Município, Estado.

3.6. **Devolução:**

- a) Após a realização dos serviços, a documentação física deverá ser devolvida à **CONAB**, nas mesmas condições (quantidade, forma e estado de conservação) em que foi recebida, acompanhada do formulário de devolução de documentos em duas vias, assinadas pela **CONTRATADA** e **CONAB**.
- b) A **CONAB** poderá contestar a condição de devolução dos documentos, comparando com o relatório de ocorrências do recebimento pela **CONTRATADA**.

3.7.

Controle de Qualidade:

- a) A **CONAB** realizará periodicamente a inspeção e avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) O acompanhamento dos serviços prestados para fins de inspeção e avaliação da qualidade será realizado pela **Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE**, designada para acompanhamento, fiscalização e gestão do **Contrato**, comparando-se o documento em suporte físico com o digitalizado entregue pela **CONTRATADA**.
- c) O controle de qualidade do processo de digitalização deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de procedimentos técnicos que permitam verificar a qualidade, legibilidade e a fidelidade das imagens digitais em relação ao documento original, assim como sua ordenação e integridade no processo digitalizado, a qualidade dos índices e do reconhecimento de caracteres, conforme os parâmetros e características técnicas mínimas requeridas para o serviço;
- d) Verificar se a qualidade da imagem digital, tamanho, resolução e demais características técnicas estão de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como em comparação com o documento original, considerando, no mínimo, se:
- e) A imagem tem a resolução óptica especificada;
- f) A imagem tem o tamanho acordado;
- g) O recorte da imagem está correto;
- h) A imagem não apresenta rotação, inversão ou inclinação;
- i) Não houve perda da nitidez da imagem;
- j) Não há excesso de nitidez na imagem;
- k) A imagem não apresenta interferências;
- l) O padrão de nomenclatura de todos os arquivos de imagens digitais está de acordo com o que for definido pela **CONAB**;
- m) Os formatos de arquivos de imagens digitais produzidos estão de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- n) Os dados para indexação das imagens digitais estão conforme especificações da **CONAB**;
- o) A qualidade do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente está satisfatória.
- p) A **CONTRATADA** deverá verificar e informar à **CONAB**, quando solicitado, a quantidade de plantas e imagens digitais em um lote, assim como o tamanho médio dos arquivos digitais produzidos;
- q) A **CONTRATADA** deverá verificar e corrigir outras características que podem atrapalhar a legibilidade dos arquivos digitais;
- r) A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências quando o documento original for ilegível.
- s) A **CONTRATADA** deverá refazer as etapas do serviço nas quais tenham sido identificadas falhas na produção de arquivos de imagem digital que, de qualquer forma estejam fora dos padrões de qualidade e características técnicas exigidas no Termo de Referência sem qualquer ônus a **CONAB**, no prazo de até **10 (dez) dias** a contar da data de dispensa de licitação para nova digitalização dos documentos físicos;
- t) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados e informações estatísticas e de monitoramento da prestação dos serviços necessários à inspeção e avaliação da qualidade pela **Equipe de Fiscalização do Contrato**, sempre que solicitados pela **CONAB**,

tais como número de plantas digitalizadas, número de plantas redigitalizadas, quantidade de falhas identificadas, erros de criação de metadados, percentuais aproximados de acerto do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente, entre outros.

u) A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos documentos digitais através de acesso disponibilizado pela **CONAB**, conforme padrões técnicos, condições e orientações fornecidas pela **CONAB**.

3.8. **Da Garantia de Segurança da Informação:**

a) Deverão ser observadas a inviolabilidade e o sigilo das informações contidas nos lotes tendo em vista que são informações confidenciais (sensíveis) sobre as plantas (estruturais) dos imóveis pertencentes à Companhia. Será entregue na primeira reunião com a **CONTRATADA** o **Termo de Confidencialidade**.

3.9. **Do Local e Prazo de Execução:**

a) Os serviços de retirada dos objetos deste **Contrato** e descritos no Termo de Referência deverão ser no endereço SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio agendamento.

b) O prazo de execução dos serviços será de até **3 (três) meses**, contados a partir da primeira guia de remessa.

c) A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir dada primeira guia de remessa.

A **CONTRATADA** deverá participar de reunião de relacionamento com a **CONAB** em data e local a ser definida pela **CONAB** após a assinatura do **Contrato** e deverá desenvolver plano de trabalho com cronograma de atividades.

3.10. **Da Rotina de Execução dos Serviços:**

a) A **CONTRATADA** deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto.

b) Organização, Recolhimento e Preparação para digitalização das Plantas:

c) Processamento da Digitalização, Disponibilização e Armazenamento das Plantas:

d) Indexação;

e) Devolução;

f) Controle de Qualidade;

g) Dos Equipamentos;

h) Da Garantia de Segurança da Informação.

3.11. **Da Garantia dos Serviços:**

a) Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, igual à vigência do prazo contratual de até **12 (doze) meses**, contados da **Guia de Remessa** emitida pela **CONAB**.

b) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após ser comunicada da necessidade de substituição.

c) Para cada **Guia de Remessa** será estipulado um prazo para correções das plantas rejeitadas. Serão utilizados critérios de desaprovação das imagens digitalizadas, tais como:

- d) Bordas não eliminadas;
- e) Imagens desalinhadas ou não rotacionadas;
- f) Páginas em branco;
- g) Imagens em desacordo com as características definidas pela **CONTRATADA**;
- h) Imagens duplicadas;
- i) Imagens seccionadas;
- j) Omissão ou excesso de imagens;
- k) Dentre outros que surgirem.

3.12. **Dos Materiais a serem Disponibilizados:**

a) Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para realização dos serviços de digitalização.

3.13. **Do Recebimento dos Serviços:**

a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **Contrato**.

b) O recebimento provisório será realizado pela **Equipe de Fiscalização**, conforme previsto neste Termo de Referência.

c) Ao final de cada lote executado, a **Equipe de Fiscalização** deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência.

d) A **Equipe de Fiscalização** elaborará termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do **Contrato**.

e) O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela **Equipe de Fiscalização**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Não será exigida garantia contratual, para a prestação dos serviços em apreço, nos moldes previstos no artigo 129, inciso XI do RLC.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente **Contrato** é de **R\$14.740,00** [catorze mil, setecentos e quarenta reais].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa orçamentária com a execução deste **Contrato** correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido: 225313; Fonte de Recurso: 3050000052; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno: ADMIN UN; conforme **Nota de Empenho: 2023NE3572, de 4/12/2023.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a **CONAB** como responsável pela gestão do **Contrato** e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a **CONTRATADA** como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do **Contrato**.

7.2. Para cumprimento do **Contrato**, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela **CONAB**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

b) **Preposto:** funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a **CONAB**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente **Contrato** deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **Contrato** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.6. O **Fiscal do Contrato** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **3º** (terceiros), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.8. A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, a atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do **Contrato**;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da **CONTRATADA** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do **Contrato**, das condições estabelecidas no Termo de Referência, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

7.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à **CONAB**.

7.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da **CONTRATADA** poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

7.11. A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos serviços executados, sempre que a **CONTRATADA**:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.13. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

7.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.16. A **CONAB** designará um fiscal para fazer a conferência das imagens após estarem disponíveis no repositório de documentos e das plantas físicas após suas devoluções. Esta fiscalização se propõe a garantir a integridade física das plantas devolvidas à **CONAB**, a qualidade da digitalização e a assertividade do conteúdo da planta digitalizada em relação à sua correspondente física.

7.17. No tocante à integridade física das plantas examinadas, a desaprovação da integridade dos lotes será justificada caso as ocorrências encontradas na **Fiscalização da CONAB** excedam ou sejam divergentes àquelas presentes no relatório de ocorrências do recebimento pela **CONTRATADA**.

7.18. Com relação às imagens digitalizadas, ao identificar a imagem não conforme, ela será apontada em documento específico que discriminará características que permitem identificá-la, tais como o número da planta e o respectivo erro.

7.19. Diariamente os erros serão repassados ao responsável da **CONTRATADA** para verificação e posterior correção. A **CONTRATADA** terá até **10 (dez) dias úteis** para realizar todas as correções de imagens apontadas referente à fiscalização e à validação. O **Fiscal da CONAB** fará a verificação das correções para posterior conclusão da validação.

7.20. A quantidade de plantas a serem validadas, a frequência da validação e o índice de rejeição aceitável será definida pela **CONAB**, no ato de emissão da **Guia de Remessa**.

7.21. Considerando o grande volume das imagens, esta conferência será realizada por pequenos lotes de imagens digitalizadas a ser definida pela **CONAB**.

7.22. A **CONAB** emitirá um **Relatório de Fiscalização** para a aprovação de qualidade de imagens, para cada lote analisado.

7.23. Finalizados os serviços de digitalização e indexação dos documentos, a **CONTRATADA** comunicará formalmente à **CONAB** a realização dessa etapa. Dessa forma, caberá à **CONTRATADA** realizar a entrega das plantas em suporte físico no mesmo local de retirada da **CONAB**.

7.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.25. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste **Contrato** e Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

8.1. São obrigações da **CONAB**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexo.
- h) Supervisionar os serviços.
- i) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação a partir da dispensa de licitação por escrito ou e-mail.
- j) Indicar os membros da equipe da **CONAB** responsáveis pelo suporte a **CONTRATADA** nos problemas e casos de urgência.
- k) Permitir à **CONTRATADA** o acesso a todas as áreas, instalações, equipamentos e informações necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- l) Manter a **CONTRATADA** informada acerca da programação dos seus serviços e eventos da **CONAB**, sempre informando a **CONTRATADA** de eventuais alterações.
- m) Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidos imediatamente pela **CONTRATADA**. Nestes casos, a **CONAB** deverá também indicar um responsável pelo acompanhamento das correções.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste **Contrato e no Termo de Referência**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à **CONAB**, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar à **CONAB**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **CONAB** para a execução do serviço;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONAB**;
- h) atender as solicitações da **CONAB** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- i) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo **Contrato**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONAB** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) relatar à **CONAB** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16** (dezesseis) **anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** (quatorze) **anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 497 do RLC da Conab.
- m) manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONAB**, durante a realização do **Contrato**;
- o) indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato**;
- p) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação.

q) Caberá à **CONTRATADA** manter, sob as penas da lei, o completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos dados da **CONAB**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do **Contrato**.

r) A **CONTRATADA** deverá assinar e cumprir o **Termo de Confidencialidade**.

s) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONAB** sobre o andamento das atividades de digitalização.

t) Toda a volumetria referencial indicada no Termo de Referência foi estimada com base em informações atuais do Documento da Oficialização da Demanda, emitido pela **GEPAS - Gerência de Patrimônio e Seguros**. A apresentação das informações não exime os proponentes de realizarem suas próprias análises e estimativas.

u) **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades por atraso no tratamento dos relatórios ou descumprimento de regras, prazos, procedimentos e qualidade estabelecidos pelo Termo de Referência.

9.2. A **CONAB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Vincular-se ao disposto no **Contrato, no Termo de Referência** e demais anexos, na sua proposta comercial, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas técnicas do Arquivo Nacional e, quando aplicável, na legislação brasileira vigente, quanto à execução do objeto deste **Contrato**.

9.4. Apresentar à **CONAB** o Planejamento, conforme será estipulado pelo **Fiscal da CONAB** na primeira reunião entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com o total de plantas digitalizadas e validadas entregues pela **CONTRATADA** à **CONAB**.

10.2. O pagamento será efetuado pela **CONAB** no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até **7 (sete) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**;

b) A **Equipe de Fiscalização** deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

10.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao **SICAF** e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** a **CONTRATADA**, prorrogável uma vez por igual período a critério da **CONAB**, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

10.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONAB** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela **CONAB**, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.2. Persistindo a irregularidade, a **CONAB** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do **Contrato**, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.6.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

10.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o **Contrato** em execução com empresa ou profissional inadimplente no **SICAF**.

10.6.5. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

10.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.8. As eventuais multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

10.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONAB**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) **ao mês**, ou **6%** (seis por cento) **ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante da Cláusula Primeira do presente **Contrato**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONAB** à continuidade do **Contrato**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, por até **2 (dois) anos**.

14.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

14.3. A empresa **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

14.4. A empresa **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **Fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

14.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**, observando-se as regras previstas no RLC.

14.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.7. Da sanção de advertência:

14.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CONAB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a 3º (terceiros).

14.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF**, respeitado o disposto no item 16.5.

14.8. Da sanção de multa:

14.9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **1%** (hum por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **2%** (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **3%** (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre (o valor do **Contrato** ou sobre o valor anual do **Contrato**), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de **15 (quinze) dias**;

e) multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) sobre (o valor do **Contrato** ou sobre o valor anual do **Contrato**), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de **15** (quinze) **dias**.

f) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de **4%** (quatro por cento) sobre (o valor do **Contrato** ou valor anual do **Contrato**), no caso de inexecução parcial do **Contrato**;

h) multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato**, no caso de inexecução total do **Contrato**;

i) multa rescisória de **6%** (seis por cento) sobre o valor total do **Contrato**, no caso de rescisão contratual unilateral do **Contrato**;

j) multa de **0,2%** (dois décimos por cento) a **3,2%** (três vírgula por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato , por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA , por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ;
2	0,4% (quarto décimos por cento) sobre o valor do Contrato ;
3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor do Contrato ;
4	1,6% (hum vírgula seis por cento) sobre o valor do Contrato ;
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato .

14.9.1. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

14.9.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF**.

14.10. **Da sanção de suspensão:**

14.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **CONAB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, por até **2 (dois) anos**, será aplicada de acordo com os artigos 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas - **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.10.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

15.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONAB**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONAB**; e
- c) judicial, por determinação judicial.

15.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

15.3. A rescisão por ato unilateral da **CONAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **Contrato** e no **Termo de Referência**:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela **CONAB**, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONAB**;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **CONAB**.

15.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

16.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da **CONAB** como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o **3º** (terceiro) **grau** civil, com autoridade do Ministério; dirigente da **CONAB** ou empregado da **CONAB** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONAB** há pelo menos **6** (seis) **meses**;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o **3º** (terceiro) **grau**, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONAB**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Compete à **CONTRATADA**, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

17.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **CONAB**, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

18.1. A **MATRIZ DE RISCOS** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONAB** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **MATRIZ DE RISCOS** - Termo de Referência.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONAB**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCOS** - Termo de Referência.

18.4. A **MATRIZ DE RISCOS** - Termo de Referência constitui peça integrante deste **Contrato**, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na **MATRIZ DE RISCOS**, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) caucionar ou utilizar este **Contrato** para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONAB**, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de **18** [dezoito] **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de **16** [dezesseis] **anos**, salvo menor, a partir de **14** [catorze] **anos**, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto constante da Cláusula primeira do presente **Contrato**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO, MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

21.1. Consideram-se integrantes do presente **Contrato** o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

21.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e

regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

22.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

22.2.1. A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

22.2.2. A **PARTE RECEPTORA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

22.2.3. A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

22.2.4. A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até **2 (dois) dias úteis da ciência**, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

22.2.5. A **PARTE RECEPTORA** deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

22.2.6. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **CONAB** e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

22.2.7. As Partes "**REVELADORA**" e "**RECEPTORA**", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONAB**, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONAB** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Contrato**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Brasília, 15 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 18/12/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 18/12/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallison Marques da Silva, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32749358**

e o código CRC **AB7A03C2**.

Referência: Processo nº.: 21200.000977/2023-45

SEI: nº.: 32749358